

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

## Projeto de Lei

Nº 0020-2021

**Início Tramitação** 16-04-2021

### **Ementa**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento, para atendimento da Atividade 2022, Manutenção Diretoria de Agricultura e Abastecimento.

### **Autor**

Antonio Takashi Sasada  
Prefeito Municipal

Norma \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Ofício nº. 259/2021-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 8 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
José Roberto Baptista Júnior  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista  
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

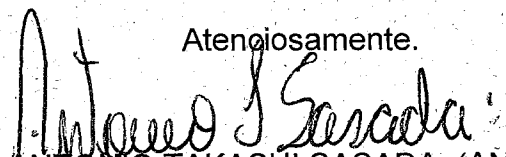
**Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 020/2021.**

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento, para atendimento da Atividade 2022, Manutenção Diretoria de Agricultura e Abastecimento".

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)  
Prefeito

ATS/TSC/LTJ/kes  
OF

CM Paraguaçu Paulista  
Protocolo: 031073  
Data/Hora: 15/04/2022 11:08:16  
Responsável: 



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**JUSTIFICATIVA**

Projeto de Lei nº 020, de 8 de abril de 2021

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento, para atendimento da Atividade 2022, Manutenção Diretoria de Agricultura e Abastecimento".

Esta proposição visa obter autorização para abertura de crédito suplementar de R\$ 136.640,00 (cento e trinta e seis mil seiscentos e quarenta reais), ao Orçamento Programa 2021, conforme classificação do Anexo I.

O crédito será aberto no Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento, para atendimento da Atividade 2022, Manutenção Diretoria de Agricultura e Abastecimento, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica. A abertura do crédito suplementar previsto nesta proposição viabilizará contratação de 9.760 horas de serviço de Controlador de Acesso para atuar no Frigorífico Regional de Ovinos desta municipalidade. As informações sobre os valores constam no Memorando nº 09/2021 - SIM-DAMA, expedida pelo Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento.

O crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II.

Por conta do crédito, ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Considerada a urgência e relevância da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta proposição.

Atenciosamente,

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
Prefeito



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº. 020, DE 8 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento, para atendimento da Atividade 2022, Manutenção Diretoria de Agricultura e Abastecimento.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**  
**APROVA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 136.640,00 (cento e trinta e seis mil seiscentos e quarenta reais), ao Orçamento Programa 2021, conforme classificação do Anexo I.

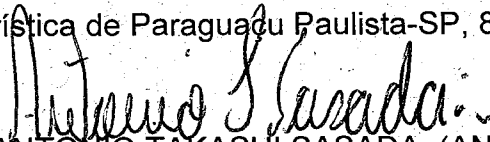
Art. 2º O crédito será aberto no Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento, para atendimento da Atividade 2022, Manutenção Diretoria de Agricultura e Abastecimento, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Art. 3º O crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 4º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 8 de abril de 2021.

  
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)  
Prefeito

ATS/TSC/kes  
PLO



04  
1977

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_, de 8 de abril de 2021 ..... Fls. 2 de 2

**ANEXO I**

|                         |     |                       |                                                    |            |
|-------------------------|-----|-----------------------|----------------------------------------------------|------------|
| 02                      | 05  | 01                    | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA |            |
|                         | 152 | 20.606.0006.2022.0000 | MANUTENÇÃO DIRETORIA DE AGRICULTURA E              |            |
| ABASTECIMENTO           |     | 136.640,00            |                                                    |            |
|                         |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     |            |
|                         |     | 01                    | TESOURO                                            |            |
|                         |     | 110                   | GERAL                                              |            |
| TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ |     |                       |                                                    | 136.640,00 |

**ANEXO II**

|                    |     |                       |                                  |             |
|--------------------|-----|-----------------------|----------------------------------|-------------|
| 02                 | 14  | 01                    | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO     |             |
|                    | 639 | 28.846.0026.0002.0000 | PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | -136.640,00 |
|                    |     | 3.1.90.91.00          | SENTENÇAS JUDICIAIS              |             |
|                    |     | 01                    | TESOURO                          |             |
|                    |     | 110                   | GERAL                            |             |
| TOTAL ANULAÇÃO R\$ |     |                       |                                  | -136.640,00 |

-15-



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

MEMORANDO nº.09/2021- SIM - DAMA

Paraguaçu Paulista-SP, 19 de Março de 2021.

Para: Departamento Finanças

**Assunto: Controlador de Acesso**

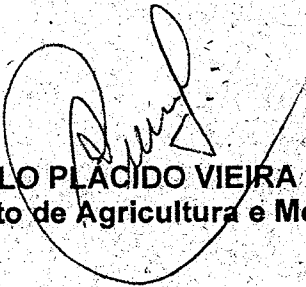
Prezado Senhor(a),

Ao cumprimentá-lo (a), cordialmente, vimos por meio deste solicitar o providenciamento dos trâmites necessários para contratação de 9.760 horas de serviço de Controlador de Acesso (4 controladores em escala de 8 horas trabalhadas no período de março a dezembro de 2021), correspondente à R\$136.640,00 (Cento e Trinta e Seis mil e seiscentos e quarenta reais) para atuar no Frigorífico Regional de Ovinos desta municipalidade.

Devido a inúmeros casos de vandalismo e depredação do patrimônio público Frigorífico Regional de Ovinos que esta municipalidade tem registro, há a necessidade em assegurar que novos casos não venham a ser acometidos.

Diante do exposto, justifica-se a contratação específica do Controlador de Acesso para que o referido serviço reforce a segurança e restrinja o acesso de pessoas não autorizadas circularem livremente pelo recinto do Frigorífico Regional de Ovinos

Na oportunidade, nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

  
**DR. CAMILO PLÁCIDO VIEIRA**  
**Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente**

CPV/amr  
MEM



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº 6.670, DE 6 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**, Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2020, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021 ..... Fls. 2 de 2

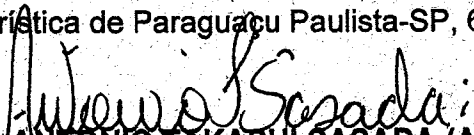
Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 3.354, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021 – LOA 2021) ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

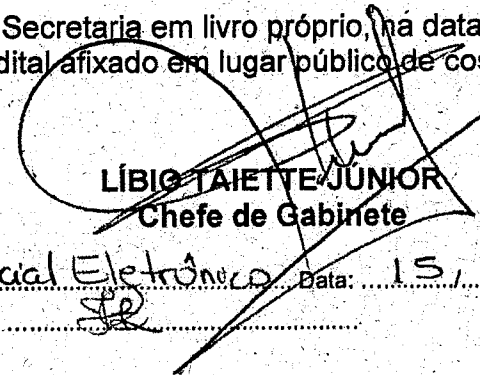
Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.354, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021 – LOA 2021), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de janeiro de 2021.

  
**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
Prefeito

**REGISTRADO** nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

  
**LÍBIO TAIETTE JUNIOR**  
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Data: 15.01.2021 Edição: 01, p. 1  
Visto do servidor responsável: SE